

Projeto de Lei nº 1849, de 2024

Iniciativa: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Ementa:

Prorroga, até 31 de dezembro de 2030, o regime jurídico da contribuição substitutiva prevista pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para as empresas com sede no Estado do Rio Grande do Sul; e fixa em 8% (oito por cento), até 31 de dezembro de 2030, a alíquota da contribuição previdenciária dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com até 156.216 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis) habitantes.

Assunto: Política Social - Proteção Social
Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	15/05/2024 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)
Destino:	-	Último estado:	15/05/2024 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

15/05/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 1849/2024. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 497-502 - DSF nº 69

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 15/05/2024
Autor: Senado Federal
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1849/2024. O projeto vai à publicação.
Descrição/Ementa: -

PL 1849/2024

Data: 15/05/2024
Autor: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1849/2024. O projeto vai à publicação.
Descrição/Ementa: Prorroga, até 31 de dezembro de 2030, o regime jurídico da contribuição substitutiva prevista pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para as empresas com sede no Estado do Rio Grande do Sul; e fixa em 8% (oito por cento), até 31 de dezembro de 2030, a alíquota da contribuição previdenciária dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com até 156.216 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis) habitantes.

